DECRETO Nº 618 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.982.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO ES

TADUAL E CONVÊNIO ICM Nº 21/82, E

21 DE OUTUBRO DE 1.982, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária, em reunião realizada em João Pessoa, Estado da Paraíba, no dia 21 de outubro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Convênio ICM 21/82, de 21 de outubro de 1.982, celebrado pelo Senhor Ministro da Fazenda, conjuntamente com os Secretários da Fazenda e de Financias dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Politica Fazendária, passará a integrar à Legislação do Estado de Rondônia, ficando à Secretaria da Fazenda autorizada a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução do citado Convênio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 1982.